



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 399/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A
DESPESA QUE INDICA, ALOCA RECURSOS PARA
A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barão do Triunfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Campeonato Intermunicipal de Futebol de Sete (7) a ser promovido pela Secretaria de Desportos bem como a custear despesas com premiação, material esportivo, arbitragem, alimentação e apoio técnico para a realização do evento, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Os custos e despesas do evento serão realizados através de procedimento licitatório na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual utilizando, para tanto, as seguintes dotações orçamentárias:

644.....3.3.90.30.00.00.00.00.....0001 - material de consumo.

652.....3.3.90.39.00.00.00.00.....0001 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 13 de janeiro de 2020

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal